



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI n.º 528/2001

AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DAS PRAÇAS DENOMINADAS “JOAQUIM THOMÉ DE ARRUDA” E “SYDNEIDE ANGÉLICO DA SILVA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mari, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mari, autorizado a demolir, a Praça “**Joaquim Thomé de Arruda**”, localizada nas proximidades do Restaurante e Hotel Alvorada, para construção da Via de acesso e urbanização da Estação Rodoviária Municipal.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a construir com recursos próprios ou conveniados, nova praça nas proximidades da Estação Rodoviária, que receberá o mesmo nome de “Praça Joaquim Thomé de Arruda”.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Mari, autorizado a demolir, a Praça “**Sydneide Angélico da Silva**”, localizada nas proximidades da rodovia PB-073, rua José Paulo Marques, nesta cidade, para construção da Via de acesso e urbanização da Estação Rodoviária Municipal.


Art. 4º - Fica igualmente autorizado a construir com recursos próprios ou conveniados, nova praça nas proximidades da urbanização, dando-lhe o mesmo nome de Praça “**Sydneide Angélico da Silva**”.

Art. 5º - Para suprir a derrubada das árvores e plantas ornamentais dos logradouros demolidos, ficará o Município, obrigado na reposição similar, nos canteiros próprios, de árvores e plantas ornamentais, para que tenhamos a recuperação da flora paisagística daquelas áreas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 14 de novembro de 2001.

  
**MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA**  
Prefeito

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI Secretaria de Administração PUBLICADO no C. O. M.
Ano. <u>IV</u>	Ed. <u>11</u>
Em: <u>14</u> / <u>11</u> / <u>2001</u>	<u>Osilton</u> <u>0039</u>
Servidor(a)	

**Joseliton Silva Souza**  
Ch. Div. de Adm. e Planejamento  
Mat. 0777-3